

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.2. Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	23267	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid. Nº 33: 12 unid. Nº 34: 06 unid. Nº 35: 06 unid. Nº 37: 04 unid.	40	UN	50,00	2.000,00
02	23268	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA – cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	40	UN	80,00	3.200,00
03	23269	FAIXA DE CABELO PARA BALLE – cor rosa	90	UN	10,00	900,00
04	23270	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa	90	UN	5,00	450,00
05	23271	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.	40	UN	100,00	4.000,00
06	23272	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)	40	UN	25,00	1.000,00
07	23273	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	45	UN	70,00	3.150,00
08	23274	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 05 unid.	40	UN	50,00	2.000,00
09	23275	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.	40	UN	25,00	1.000,00
10	23276	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.	01	UN	850,00	850,00
11	23277	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03	25	UN	10,00	250,00
12	23278	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands	20	UN	10,00	200,00
13	23279	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm	20	UN	50,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Projeto de Balett visará ocupar um lugar de destaque, criando estratégias com o objetivo de prevenir comportamentos inadequados de Crianças e Adolescentes e ajudá-los a encontrar um ponto de equilíbrio entre seus anseios/desejos, de forma gradual, fazendo apropriação dos modelos sociais de comportamentos e valores morais, desenvolvendo sua autonomia e fazendo sua inserção no grupo social. A aquisição destes uniformes e acessórios se faz necessária para melhor identificação os alunos que fará parte do Projeto, o qual tem como objetivo promover atividades/ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. Para a efetivação do Projeto objetivamos propiciar ao aluno a participação ativa e efetiva na sociedade, propiciando condições para inserção, reinserção em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e desenvolvimento da comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

3.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

3.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

3.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

3.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

3.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

3.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 3.14.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 3.14.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.14.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.14.4.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 3.14.5.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.14.6.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**
- 4.14.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15.** A contratada deverá indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.16.** A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
- 4.17.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.18.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) CRISTINA BONFLEUR.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Rua Zelindro Perico, 2566 – Jardim Marchese Realeza- Pr
 Telefone: (46) 999172117
contato@ameliaskiba.com.br
www.ameliaskiba.com.br

Orçamento

1.1 Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		Sapatilha- cor rosa Núm 32: 12 uni Núm 33: 12 uni Núm 34: 6 un Núm 35: 6 uni Núm 37: 4 uni	40		R\$: 50,00	R\$:2.000,00
		Collant de Apresentação manda curta- cor amarela com logomarca da Copacol impressa Tam: M infantil: 15 Tam G infantil: 15 Tam GG infantil 5 Tam P adulto: 5	40		R\$: 80,00	R\$:3.200,00
		Faixa de cabelo para Ballet- cor rosa	90		R\$: 10,00	R\$:900,00
		Redinha de coque – cor rosa	90		R\$:5,00	R\$:450,00
		Saia de Apresentação – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tam P: 15	40		R\$:100,00	R\$: 4.000,00

AS



Rua Zelindro Perico, 2566 – Jardim Marchese Realeza- Pr
 Telefone: (46) 999172117
contato@ameliaskiba.com.br
www.ameliaskiba.com.br

	Tam M: 15 Tam G: 10				
	Acessório Cabelo Apresentação : Porta coque - verde e branco	40		R\$: 25,00	R\$: 1.000,00
	Collant manga curta- cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tam: P infantil: 5 Tam: M infantil: 15 Tam G infantil: 15 Tam GG infantil 5 Tam P adulto: 5	45		R\$: 70,00	R\$: 3.150,00
	Saia Infantil – cor rosa modelo transpassada Tam P: 20 Tam M: 15 Tam G: 5	40		R\$: 50,00	R\$: 2.000,00
	Meia calça- cor rosa Tam 00: 10 Tam PP: 20 Tam P: 10	40		R\$: 25,00	R\$: 1.000,00
	Caixa de Som portátil c bluetooth / amplificada / entrada USB / 80 W de potencia /	1		R\$: 850,00	R\$: 850,00
	Bola de exercício em borracha n:03	25		R\$: 10,00	R\$: 250,00
	Elástico de exercício : Mini Bands	20		R\$10,00	R\$: 200,00
	Colchonetes de exercício 90 X40X3 cm	20		R\$: 50,00	R\$: 1.000,00

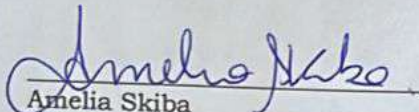
ACS



Rua Zelindro Perico, 2566 – Jardim Marchese Realeza- Pr
 Telefone: (46) 999172117
contato@ameliaskiba.com.br
www.ameliaskiba.com.br

		TOTAL				R\$: 20.000,00
--	--	--------------	--	--	--	-----------------------

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de maio de 2023.


 Amelia Skiba
 15.068.549/0001-95

15.068.549/0001-95
AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME
 RUA ZELINDRO PÉRICO, 2566
 BAIRRO JARDIM MARCHESE
 85770-000 - REALEZA - PR



RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP.

Av. Joaquim Constantino, nº4.063 Jd. Satélite
 Presidente Prudente – SP / Fone (18) 3221-8090 Cep:19063-008
 Insc. 562.214.480.115 – CNPJ 17.119.770/0001-50.
 e-mail: vendas01@dancin.com.br



Solicitação de Serviço:

Empresa :RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA

CNPJ : 17.119.770/0001-50

Endereço : AV JOAQUIM CONSTANTINO, N° 4063, VILA NOVA PRUDENTE , Presidente Prudente – SP

Email : vendas03@dancin.com.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sapatilha- cor rosa Numero 32 Numero 33 Numero 34 Numero 35 Numero 37	12 12 6 6 4	R\$55,00 R\$55,00 R\$55,00 R\$55,00 R\$55,00	R\$2.200,00
2	Collant de Apresentação manda curta- cor amarela com logomarca da Copacol impressa Tam: M infantil: Tam G infantil: Tam GG infantil Tam P adulto:	15 15 5 5	R\$ 85,00 R\$ 85,00 R\$ 85,00 R\$ 85,00	R\$3.400,00
3	Faixa de cabelo para Ballet- cor rosa	90	R\$ 15,00	R\$1.350,00
4	Redinha de coque – cor rosa	90	R\$ 10,00	R\$900,00
5	Saia de Apresentação – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tam P: Tam M: Tam G:	15 15 10	R\$ 105,00 R\$ 105,00 R\$ 105,00	R\$4.200,00
6	Acessório Cabelo Apresentação : Porta coque - verde e branco	40	R\$ 30,00	R\$1.200,00
7	Collant manga curta- cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tam: P infantil: Tam: M infantil: Tam G infantil: Tam GG infantil Tam P adulto:	5 15 15 5 5	R\$ 85,00 R\$ 85,00 R\$ 85,00 R\$ 85,00 R\$ 85,00	R\$3.825,00
8	Saia Infantil – cor rosa modelo transpassada Tam P: Tam M: Tam G:	20 15 5	R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00	R\$2.200,00
9	Meia calça- cor rosa Tam 00: Tam PP: Tam P:	10 20 10 10	R\$ 38,00 R\$ 38,00 R\$ 38,00 R\$ 38,00	R\$1.520,00 R\$1.520,00 R\$20.795,00 R\$1.520,00
				R\$20.795,00

DANCIN

RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP.

Av. Joaquim Constantino, nº4.063 Jd. Satélite
Presidente Prudente – SP / Fone (18) 3221-8090 Cep:19063-008
Insc. 562.214.480.115 – CNPJ 17.119.770/0001-50.
e-mail: vendas01@dancin.com.br

DANCIN

Presidente Prudente, 18 De Maio De 2023.



Raca e Dancin Confeccões LTDA
Identificação do representante legal: Natalia Oliveira Duarte Rosan
Cargo: Sócia Administrativa
CPF: 365.615.578-08

RAÇA & DANCIN
Av. Joaquim Constantino, 4.063 - Jd. Satélite
CEP: 19.063-008 - Pres. Prudente - SP.
Tel.: (18) 3221-8090
CNPJ: 17.119.770/0001-50
Insc.: 562.214.480.115

TROPICAL SPORTS

PERUCHINI BUENO & CIA LTDA
 CNPJ 44.109.554/0001-05
 FONE: 46 999805008
 RUA ARNALDO BUSATO, 3308, SL 02
 REALEZA - PR

Solicitação de Serviço

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste certame a aquisição de de material necessário para o bom desenvolvimento dos cursos de Ballet. Possibilitando que as crianças e adolescentes tenham disponibilidade do vestuário necessário de acordo com a oficina, que desenvolverão.

1.1 Aquisição do material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto:

	Bola de exercício em borracha n:03	25	R\$:69,90	R\$: 1747,50
	Elástico de exercício : Mini Bands	20	R\$ 71,90	R\$: 1438,00
	Colchonetes de exercício 90 X40X3 cm	20	R\$: 109,90	R\$: 2198,00
	TOTAL			R\$: 5383,50

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 30 de maio de 2023.

Carolina Maria Peruchini & Cia. Ltda
 Carolina Maria Peruchini & Cia. Ltda
 CNPJ 72.534 159/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

Declaração

Eu, Cristina Bonfleur, Diretora de Cultura, matrícula : 5513387 , inscrita sob CPF: 061.462.439-81 e RG: 8.317.935-0, declaro para devido fins que em busca de orçamentos de material de uso na Oficina de Ballet, obtivemos apenas 02 (duas) empresa que demonstrou interesse e apresentou cotação de preços para tal serviço.

Pelo presente declaro ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2023.


Cristina Bonfleur
Diretora de Cultura



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 352/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
352	Aquisição de Material	29/06/2023	13
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	487/2023	
Local			
79	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DEPARTAMENTO DE CULTURA		5 Dias	

Descrição:

Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município

Justificativa:

O Projeto de Ballet visará ocupar um lugar de destaque, criando estratégias com o objetivo de prevenir comportamentos inadequados de Crianças e Adolescentes e ajudá-los a encontrar um ponto de equilíbrio entre seus anseios/desejos, de forma gradual, fazendo apropriação dos modelos sociais de comportamentos e valores morais, desenvolvendo sua autonomia e fazendo sua inserção no grupo social. A aquisição destes uniformes e acessórios se faz necessária para melhor identificação os alunos que fará parte do Projeto, o qual tem como objetivo promover atividades/ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. Para a efetivação do Projeto objetivamos propiciar ao aluno a participação ativa e efetiva na sociedade, propiciando condições para inserção, reinserção em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e desenvolvimento da comunidade

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023272	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)	UN	40,00	25,00	1.000,00
023277	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03	UN	25,00	10,00	250,00
023276	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.	UN	1,00	850,00	850,00
023279	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm	UN	20,00	50,00	1.000,00
023268	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	UN	40,00	80,00	3.200,00
023273	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	UN	45,00	70,00	3.150,00
023278	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands	UN	20,00	10,00	200,00
023269	FAIXA DE CABELO PARA BALLEE – cor rosa	UN	90,00	10,00	900,00
023275	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.	UN	40,00	25,00	1.000,00
023270	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa	UN	90,00	5,00	450,00
023271	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.	UN	40,00	100,00	4.000,00
023274	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid.	UN	40,00	50,00	2.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 352/2023

Equiplano					Página:2
	Tamanho M: 15 unid.				
	Tamanho G: 05 unid.				
023267	SAPATILHA - COR ROSA	UN	40,00	50,00	2.000,00
	Nº 32: 12 unid.				
	Nº 33: 12 unid.				
	Nº 34: 06 unid.				
	Nº 35: 06 unid.				
	Nº 37: 04 unid.				
				TOTAL	20.000,00
				TOTAL GERAL	20.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/06/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, inscrita sob CNPJ **15.068.549/0001-95** para **Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município**, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME** para **Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município**, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/06/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE DISPENSA Nº 054/2023
Processo Administrativo nº 488/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/07/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATACAO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	23267	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid. Nº 33: 12 unid. Nº 34: 06 unid. Nº 35: 06 unid. Nº 37: 04 unid.	40	UN	50,00	2.000,00
02	23268	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA – cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	40	UN	80,00	3.200,00
03	23269	FAIXA DE CABELO PARA BALLEE – cor rosa	90	UN	10,00	900,00
04	23270	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa	90	UN	5,00	450,00
05	23271	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.	40	UN	100,00	4.000,00
06	23272	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)	40	UN	25,00	1.000,00
07	23273	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	45	UN	70,00	3.150,00
08	23274	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 05 unid.	40	UN	50,00	2.000,00
09	23275	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.	40	UN	25,00	1.000,00
10	23276	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/	01	UN	850,00	850,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

		amplificada/entrada USB/80 W de potência.				
11	23277	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03	25	UN	10,00	250,00
12	23278	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands	20	UN	10,00	200,00
13	23279	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm	20	UN	50,00	1.000,00
TOTAL						20.000,00

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

8.12.3. ANEXO III - Declaração Unificada;

8.12.4. ANEXO IV- Modelo de proposta

8.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de junho de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**Presidente da CPL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração Unificada (Anexo III).**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 054/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid. Nº 33: 12 unid. Nº 34: 06 unid. Nº 35: 06 unid. Nº 37: 04 unid.	40	UN		
02		COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA – cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	40	UN		
03		FAIXA DE CABELO PARA BALLE – cor rosa	90	UN		
04		REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa	90	UN		
05		SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.	40	UN		
06		ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)	40	UN		
07		COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	45	UN		
08		SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 05 unid.	40	UN		
09		MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.	40	UN		
10		CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.	01	UN		
11		BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03	25	UN		
12		ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands	20	UN		
13		COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm	20	UN		
TOTAL						

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS N°/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n°/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de 2023.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	488
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município
Dotação Orçamentária*	0600404392130120270000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))



Empresa: AMELIA CRISTINA SKIBA – ME – 15.068.549/0001-95
 Endereço: Rua Zelindro Perico, 2566 – Jardim Marchese – Realeza 0 PR.
 Sit: www.ameliaskiba.com.br
 E-mail: contato@ameliaskiba.com.br
 Telefone: (46) 999172117

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 054/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid. Nº 33: 12 unid. Nº 34: 06 unid. Nº 35: 06 unid. Nº 37: 04 unid.	40	UN	R\$50,00	R\$2.000,00
02		COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA – cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	40	UN	R\$80,00	R\$3.200,00
03		FAIXA DE CABELO PARA BALET – cor rosa	90	UN	R\$10,00	R\$900,00
04		REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa	90	UN	R\$5,00	R\$450,00
05		SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.	40	UN	R\$100,00	R\$4.000,00
06		ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)	40	UN	R\$25,00	R\$1.000,00
07		COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.	45	UN	R\$70,00	R\$3.150,00
08		SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 05 unid.	40	UN	R\$50,00	R\$2.000,00

ACS

09	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.	40	UN	R\$25,00	R\$1.000,00
10	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.	01	UN	R\$850,00	R\$850,00
11	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha n° 03	25	UN	R\$10,00	R\$250,00
12	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO - mini bands	20	UN	R\$10,00	R\$200,00
13	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm	20	UN	R\$50,00	R\$1.000,00
TOTAL: R\$ 20,000.00					

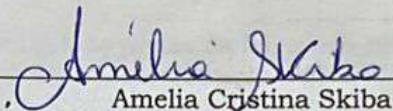
O prazo de execução do objeto da licitação é de 25 dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Amelia Cristina Skiba

Santo Antônio do Sudoeste 04 de julho de 2023

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.068.549/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2012	
NOME EMPRESARIAL AMELIA CRISTINA SKIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO BALLET ART		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZELINDRO PERICO	NÚMERO 2566	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARCHESE	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3555-1535		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **08:54:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Amelia Cristina Skiba - ME, CNPJ n° 15.068.549/001-95, com sede na Cidade de Realeza, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Amelia Skiba Portador(a) do RG sob n°9.302.727-2 e CPF n°051.011.739-24, cuja função/cargo é. diretor, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

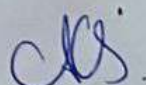
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@ameliaskiba.com.br

Telefone: (46)999172117

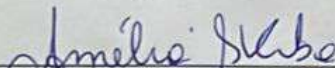
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





9. Nomeamos, e constituímos o senhor (a) Amelia Cristina Skiba, portador(a) do CPF/MF sob n.º051.011.739-24 , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antônio do Sudoeste, 04, julho de 2023



AMÉLIA CRISTINA SKIBA
15.061.549/0001-95

1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107187292

CNPJ: 15.068.549/0001-95

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

Amélia Cristina Skiba, Brasileira, solteira, natural da cidade de Realeza - PR, nascida em 26/05/1988, portadora do RG nº 93027272 SESP-PR expedida em 07/06/2001, e CPF nº 051.011.739-24, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich nº 1425, Bairro Centro, Planalto - PR., CEP 85750-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME com sede à Rua Projetada A, nº 2566, Sala, Bairro Jardim Marchese, Realeza - PR., CEP 85770-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107187292 em 14/02/2012 e no CNPJ/MF sob o número 15.068.549/0001-95; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Zelindro Périco, nº 2566, Sala, Bairro Jardim Marchese, Realeza - PR., CEP 85770-000.

Cláusula Segunda - DAS ATIVIDADES: Ensino de dança, Atividades de condicionamento físico, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção musical, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, Serviços de Distribuição on line de conteúdo, Atividades de música, Fabricação de uniformes profissionais, Comércio varejista de uniformes escolares e Ensino da música.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41107187292

CNPJ: 15.068.549/0001-95

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 10:25 SOB Nº 20196762146.
PROTOCOLO: 196762146 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905183928. NIRE: 41107187292.
AMELIA CRISTINA SKIBA -ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Amélia Skiba

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107187292

CNPJ: 15.068.549/0001-95

AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME

Amélia Cristina Skiba, Brasileira, solteira, natural da cidade de Realeza - PR, nascida em 26/05/1988, portadora do RG nº 93027272 SESP-PR expedida em 07/06/2001, e CPF nº 051.011.739-24, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Bairro Centro, Planalto – PR., CEP 85750-000; Empresário individual, sob o nome empresarial AMÉLIA CRISTINA SKIBA -ME com sede à Rua Zelindro Périco, nº 2566, Bairro Jardim Marchese, Realeza – PR., CEP 85770-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107187292 em 14/02/2012 e no CNPJ/MF sob o número 15.068.549/0001-95; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Zelindro Périco, nº 2566, Sala, Bairro Jardim Marchese, Realeza – PR., CEP 85770-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Ensino de dança, Atividades de condicionamento físico, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção musical, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, Serviços de Distribuição on line de conteúdo, Atividades de música, Fabricação de uniformes profissionais, Comércio varejista de uniformes escolares e Ensino de música.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 10:25 SOB Nº 20196762146.
PROTOCOLO: 196762146 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905183928. NIRE: 41107187292.
AMELIA CRISTINA SKIBA -ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Amélia Skiba

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107187292

CNPJ: 15.068.549/0001-95

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

Disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Realeza – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Realeza – PR 30 de Outubro de 2019


Amélia Cristina Skiba

CARTORIO
QUINTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 10:25 SOB Nº 20196762146.
PROTOCOLO: 196762146 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905183928. NIRE: 41107187292.
AMELIA CRISTINA SKIBA -ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Oficial Designada*
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-carriotoquintana@rlinc.com.br - Fone:40-3555-1134

Selo Digital nº4x2oE.Ixff9.V8HhH, Controle: fuYon.P0yfr.
 Consulte em <http://sunarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de AMELIA CRISTINA
 SKIBA *0001*F8206K3P*716050-9* Planalto, 05 de novembro de
 2019. Em Testemunho da Verdade


 Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interna



Isabel Cristina Dresch Libardi
Oficial Interna
CPF 041.133.269-73

SELO DIGITAL AUTENTICADO SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 10:25 SOB Nº 20196762146.
 PROTOCOLO: 196762146 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905183928. NIRE: 41107187292.
 AMELIA CRISTINA SKIBA -ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030922463-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.068.549/0001-95**

Nome: **AMELIA CRISTINA SKIBA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMELIA CRISTINA SKIBA
CNPJ: 15.068.549/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:27 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **20B1.3126.6636.84DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.068.549/0001-95
Razão Social: AMELIA CRISTINA SKIBA ME
Endereço: RUA PROJETADA A 2566 SALA / JARDIM MARCHESE / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804382115503131

Informação obtida em 30/06/2023 08:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 62706/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 29/08/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJ2X28ARUA	
REQUERENTE: AMELIA CRISTINA SKIBA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: AMELIA CRISTINA SKIBA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44245	15.068.549/0001-95		44245
ENDEREÇO			
RUA ZELINDRO PÉRICO, 2566 - SALA - JARDIM MARCHESE CEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/06/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMELIA CRISTINA SKIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.068.549/0001-95

Certidão nº: 31213583/2023

Expedição: 30/06/2023, às 08:49:06

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMELIA CRISTINA SKIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.068.549/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****PROCESSO Nº 488/2023**

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME	15.068.549/0001-95	AMÉLIA CRISTINA SKIBA		051.011.739-24	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O Projeto de Ballet visará ocupar um lugar de destaque, criando estratégias com o objetivo de prevenir comportamentos inadequados de Crianças e Adolescentes e ajudá-los a encontrar um ponto de equilíbrio entre seus anseios/desejos, de forma gradual, fazendo apropriação dos modelos sociais de comportamentos e valores morais, desenvolvendo sua autonomia e fazendo sua inserção no grupo social. A aquisição destes uniformes e acessórios se faz necessária para melhor identificação os alunos que fará parte do Projeto, o qual tem como objetivo promover atividades/ações para desenvolver plena cidadania aos participantes, estimulando o desenvolvimento pessoal, social e comunitário. Para a efetivação do Projeto objetivamos propiciar ao aluno a participação ativa e efetiva na sociedade, propiciando condições para inserção, reinserção em atividades de interação, integração à família e comunidade enquanto agente de transformação e desenvolvimento da comunidade</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.549/0001-95, estabelecida na RUA ZELINDRO PERICO, 2566 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM MARCHESE CIDADE/UF: Realeza/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/07/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023**

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	2	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03			UN	25,00	10,00	250,00
1	3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.			UN	1,00	850,00	850,00
1	4	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	5	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa.??Tamanho M infantil: 15 unid. ??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	40,00	80,00	3.200,00
1	6	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid.??Tamanho M infantil: 15 unid.??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	45,00	70,00	3.150,00
1	7	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands			UN	20,00	10,00	200,00
1	8	FAIXA DE CABELO PARA BALLEE – cor rosa			UN	90,00	10,00	900,00
1	9	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid.??Tamanho PP: 20 unid.??Tamanho P: 10 unid.??			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	10	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa			UN	90,00	5,00	450,00
1	11	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira)??Tamanho P: 15 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 10 unid.??			UN	40,00	100,00	4.000,00
1	12	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 05 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	13	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid.??Nº 33: 12 unid.??Nº 34: 06 unid.??Nº 35: 06 unid.??Nº 37: 04 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL								20.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:57BF8E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE RADIOLOGIA E NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.”

VALOR TOTAL: R\$ 395.759,28 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Enfermeiro (a) - 1	1	40H/semanal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
02	Enfermeiro (a) - 2	1	40H/semanal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
03	Enfermeiro (a) - 3	1	40H/semanal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
04	Enfermeiro (a) - 4	1	40H/semanal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
05	Enfermeiro (a) - 5	1	40H/semanal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
06	Técnico (a) de radiologia - 1	1	24H/semanal	R\$ 2.741,94	R\$ 32.903,28
07	Técnico (a) de radiologia - 2	1	24H/semanal	R\$ 2.741,94	R\$ 32.903,28
08	Nutricionista	1	40H/semanal	R\$ 3.746,06	R\$ 44.952,72
VALOR TOTAL					R\$ 395.759,28

Data de assinatura: 07 de Julho de 2023.

Vigência: 06/07/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AB3EFDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	2	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03			UN	25,00	10,00	250,00
1	3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.			UN	1,00	850,00	850,00
1	4	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	5	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa.??Tamanho M infantil: 15 unid. ??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	40,00	80,00	3.200,00
1	6	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid.??Tamanho M infantil: 15 unid.??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	45,00	70,00	3.150,00
1	7	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands			UN	20,00	10,00	200,00
1	8	FAIXA DE CABELO PARA BALLEE – cor rosa			UN	90,00	10,00	900,00
1	9	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid.??Tamanho PP: 20 unid.??Tamanho P: 10 unid.??			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	10	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa			UN	90,00	5,00	450,00
1	11	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento			UN	40,00	100,00	4.000,00

		em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira)??Tamanho P: 15 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 10 unid.??						
1	12	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 05 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	13	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid.??Nº 33: 12 unid.??Nº 34: 06 unid.??Nº 35: 06 unid.??Nº 37: 04 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL								20.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F03D851

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavov.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavov e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavov e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavov.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavov.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16EB0E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075.2023 – DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 075.2023 – DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – IR NOS PAGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e inciso I do Art. 158 da CF/88, e:

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: TOMAZONI & MENIN LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 05/08/2023 a contar a partir de 06/07/2023, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 51/2022 firmado em 06/07/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 05/08/2023 a contar a partir de 06/07/2023, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 52/2022 firmado em 06/07/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 101 de 2023.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2023.
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 154.944,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.
RECURSOS:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**
Pinhal de São Bento, 06/07/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESDOBRO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **RODRIGO FRANCISCO MUSA**, nacionalidade brasileira, nascido aos 10/21/1983, filho de Eleide Gonçalves de Oliveira e Selcio Musa, portador da carteira de identidade nº 3.678.316, inscrito no CPF sob nº 008.363.819-98, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado no Distrito de Idamar, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 275 (duzentos e setenta e cinco) da Gleba nº**

05 (cinco) do Imóvel Tracutinga, neste Município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 1.006 m² (um mil e seis metros quadrados), com uma edificação em alvenaria medindo 117,14m², características conforme matrícula 7.236, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79 de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.826/2007, 3.930/2009, 4.645/2018, Decreto Municipal nº 6559/2023. Protocolado sob nº 52.611. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gilmar Schreiner Pereira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
Processo dispensa nº 12/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Rede Lógica da Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Software para atualização do Servidor de Dados da Administração Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH; **VALOR:** R\$ 916,00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados: MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

Nome do proponente	CNPJ/CPF	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
E. M. RECKZIEGEL LTDA	38.064.953/0001-96	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
CLINICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA	20.356.845/0001-21	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
N.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.039.201/0001-70	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
NAIBEL M. ALVAREZ ARREDONDO	50.039.201/0001-70	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	10.586.708/0001-20	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
M & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.754.491/0001-92	Horas	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 03 de julho de 2023.
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023**

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unida de	Quant idade	Preço	Preço total
1	1	ACESSÓRIO PARA CABELO - porta coque (verde e branco)			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	2	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03			UN	25,00	10,00	250,00
1	3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/ 80 W de potência.			UN	1,00	850,00	850,00
1	4	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	5	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa.??Tamanho M infantil: 15 unid.??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	40,00	80,00	3.200,00
1	6	COLLANT MANGA CURTA - cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid.??Tamanho M infantil: 15 unid.??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	45,00	70,00	3.150,00
1	7	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO - mini bands			UN	20,00	10,00	200,00
1	8	FAIXA DE CABELO PARA BALLET - cor rosa			UN	90,00	10,00	900,00
1	9	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid.??Tamanho PP: 20 unid.??Tamanho P: 10 unid.??			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	10	REDINHA DE COQUE PARA CABELO - cor rosa			UN	90,00	5,00	450,00
1	11	SAIA DE APRESENTAÇÃO - Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira)??Tamanho P: 15 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 10 unid.??			UN	40,00	100,00	4.000,00
1	12	SAIA INFANTIL - cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 05 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	13	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid.??Nº 33: 12 unid.??Nº 34: 06 unid.??Nº 35: 06 unid.??Nº 37: 04 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL								20.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenoide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenoide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								27.080,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO.
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 -	PROFISSIONAIS	11468	Profissional médico, clínico geral, para atuação 30 horas semanais, seguindo o seguinte cronograma: Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	MES	19.378,03

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento, em 03/07/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022 - Pregão nº 65/2022**

OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
VALOR: R\$ 1.999,50 - **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2023.
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **316/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.068.549/0001-95**, estabelecida na ZELINDRO PERICO, 2566 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM MARCHESE, com sede na cidade de REALEZA/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 488/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA de Licitação nº 054/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23272	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)		UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23277	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03		UN	25,00	10,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	23276	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/amplificada/entrada USB/80 W de potência.		UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23279	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm		UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23268	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa. Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.		UN	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 001 -	6	23273	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid.		UN	45,00	70,00	3.150,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Lote 001			Tamanho M infantil: 15 unid. Tamanho G infantil: 15 unid. Tamanho GG infantil 05 unid. Tamanho P adulto: 05 unid.					
LOTE: 001 - Lote 001	7	23278	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands		UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23269	FAIXA DE CABELO PARA BALLET – cor rosa		UN	90,00	10,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	23275	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid. Tamanho PP: 20 unid. Tamanho P: 10 unid.		UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23270	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa		UN	90,00	5,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	23271	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira) Tamanho P: 15 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 10 unid.		UN	40,00	100,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23274	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid. Tamanho M: 15 unid. Tamanho G: 05 unid.		UN	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23267	SAPATILHA - COR ROSA N° 32: 12 unid. N° 33: 12 unid. N° 34: 06 unid. N° 35: 06 unid. N° 37: 04 unid.		UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL								20.000,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

AMELIA CRISTINA Assinado de forma digital
por AMELIA CRISTINA
SKIBA:150685490 SKIBA:15068549000195
00195 Dados: 2023.07.05 13:44:11
-03'00'

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ Nº: 15.068.549/0001-95

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

CPF Nº: 051.011.739-24

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023

Processo dispensa nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ Nº 15.068.549/0001-95

Representante: AMÉLIA CRISTINA SKIBA

CPF nº 051.011.739-24

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C3730E8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 054/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023
Processo dispensa nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME
CNPJ Nº 15.068.549/0001-95
Representante: AMÉLIA CRISTINA SKIBA
CPF nº 051.011.739-24
OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C2CEB3FB

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 424/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 424/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: PLINIO HENRIQUE ALVES
CNPJ sob nº 48.328.788/0001-96
PLINIO HENRIQUE ALVES
CPF Nº 041.375.341-79
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, Pregão nº 82/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0A663030

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 357/2022 PREGÃO Nº 65/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 357/2022

Pregão Nº 65/2022

OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR;
VALOR SUPRESSÃO: 34.815,66
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VANESSA PEREIRA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A52C567

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 061/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023
Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
Representante: ALISSON EDSON MOREIRA
CPF nº 052.116.509-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9D718B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PREGÃO Nº 49/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 165/2020

Pregão nº 49/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de concertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e

2A 08 de Julho de 2023

Atos Oficiais - Edição 2191


 Tribuna Regional
 Paraná - Santa Catarina

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 260/2023

APOSENTA SERVIDORA

Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:


Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente, com provento integral e sem paridade, com média das 80% maiores remunerações, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, a servidora municipal **LADY BURNIER PINTO**, ocupante do cargo de Professor – 20h semanais, matrícula 808.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.308,48 (dois mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º. A servidora aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de julho de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 66/2023

CONVOCA SERVIDORES

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;


RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
	NOME	COLOCAÇÃO
1	ANDERSON VARGAS ANDRADE	5º
2	LUIZ HENRIQUE CADORE	6º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de julho de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 261/2023

APOSENTA SERVIDORA

Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

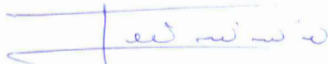
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente, com provento integral e sem paridade, com média das 80% maiores remunerações, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, a servidora municipal **LADY BURNIER PINTO**, ocupante do cargo de Professor – 20h semanais, matrícula 1034.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.039,31 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e um centavos) mensais.

Art. 3º. A servidora aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de julho de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 262/2023

EXONERA SERVIDORA

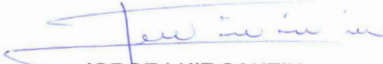
Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal **ALINE MARQUES DA SILVA**, do cargo de Coordenadora Educacional, nomeada pelo Decreto nº 49/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de julho de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 486/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07 de julho de 2023, as 08:00 horas, até 20/07/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 - Pregão nº 46/2022

OBJETO: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA; VIGÊNCIA: 02/07/2024
 VALOR RENOVADO: R\$ 137.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIU RIBEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 - Tomada de preços nº 4/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frota, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; VIGÊNCIA: 27/06/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 99.249,24 - DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022 - Pregão nº 38/2022

OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA-EPP. VIGÊNCIA ATUAL: 29/09/2023 - DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HELCIO VANDERLEI GAML - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 142/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
 CONTRATADO: LEILA LAIZ MANENTI - CPF Nº 056.522.679-76
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 30/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 - Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
 Representante: ALISSON EDSON MOREIRA - CPF nº 052.116.509-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 02/07/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 - Processo dispensa nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME - CNPJ Nº 15.068.549/0001-95
 Representante: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - CPF nº 051.011.739-24. OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - VIGÊNCIA: 03/07/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022 - Pregão Nº 65/2022

OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR; VALOR SUPRESSÃO: 34.815,66 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal